

LEI Nº 129/2006

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dar
Baixa em Bem Móvel do Patrimônio**

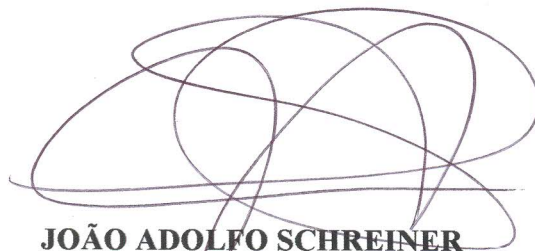
A Câmara do Município de Santa Maria do Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Autorizado o Executivo Municipal a proceder Baixa do Bem Móvel Cadastrado no Patrimônio Municipal sob nº 73/2005, sendo bem este 01 (um) veículo Fiat Uno Fire ano de fabricação 2005 modelo 2005 cor branca bicomcombustível chassi nº 9BD15802764678981 placas AMW 9344, veículo este sinistrado no dia 07/07/2006 conforme consta em anexo copia do comunicado de indenização integral por colisão.

Art. 2º. – O veículo supra citado será repassado a Vera Cruz Seguradora S/A, a qual repassara ao executivo municipal o valor de R\$ - 20.090,40 (vinte mil e noventa reais e quarenta centavos).

Art. 4º.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
em 04 de Agosto de 2006.



JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal